



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 03/2023
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque
Edital de Pregão Presencial nº 03/2023
Tipo de julgamento: **menor preço por LOTE**

*REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras
de Extintores de Incêndio.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **14 de Fevereiro do ano de 2023**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí n.º 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 30.593 de 04 de Janeiro de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Extintores de Incêndio, com a entrega parcelada, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 091/2021, de 10 de março de 2021 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de Extintores de Incêndio e as respectivas placas indicativas, bem como, a futura prestação dos serviços de manutenção níveis I, II e III, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 As quantidades máximas constantes do ANEXO I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E E-MAIL

2.2 Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.6, deste edital, devera apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da Lei.**

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.6, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob as penas da Lei.**

3.6 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo

3.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto;

c) preço unitário e total do LOTE, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3 Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia do interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por LOTE** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.15.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

7.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Não-Me-Toque/RS, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.3.1 O Pregoeiro e equipe de apoio verificará durante a sessão da presente licitação, se a declaração citada na item 7.1.3, está de acordo com:

a) Cadastro Nacional de empresas punidas (CNEP), através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa - CEIS, através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado (autenticado);
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnica profissional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

b) Apresentar Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor junto ao INMETRO, para que a empresa exerça as atividades de venda, manutenção, recarga, inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio (Portaria INMETRO no 173, de 12 de julho de 2006), **para os itens do LOTE 01.**

c) Apresentar certificado de conformidade do fabricante junto ao INMETRO, **para os itens do LOTE 02.**

7.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 7.3 e 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.7.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7.3 O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17.1, alínea a, deste edital.

7.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1 O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2 O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

9.3.3 O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

9.3.4 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.7 A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.8 Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

11 – DAS CONTRATAÇÕES:

11.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

11.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

12.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

12.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

12.4 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

12.5 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

12.6 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante

13 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

14.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

14.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

14.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

14.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

15.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

i) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere

o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2 O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

17.2.1 A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

17.2.2 A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

17.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

17.2.4 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

17.3 Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

17.4 Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

17.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

18.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.4 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

18.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- c)** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d)** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e)** ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor;
- f)** ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- g)** ANEXO VII – Modelo de Declaração de idoneidade;

18.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Nã-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.10 O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Nã-Me-Toque.

Nã-Me-Toque, 04 de Janeiro de 2023.

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de Extintores de Incêndio e as respectivas placas indicativas, bem como, a futura prestação dos serviços de manutenção níveis I, II e III, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nãome-Toque/RS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de conservação dos prédios públicos e adequação as normas de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), compreendendo todas as reformas, adequações, construções e instalações das edificações pertencentes ao Município de Nãome-Toque/RS.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1 A seguir segue as descrições de cada lote:

LOTE 01 – RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	USO	SERVIÇO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Manutenção I e II	1	30	61,67
2	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Manutenção I e II	1	45	61,33
3	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10	62,67
4	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Manutenção I e II	1	25	72,78
5	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10	70,00
6	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial	Manutenção I e II	1	101	68,67
7	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10	74,89
8	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Manutenção I e II	1	5	87,56
9	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Manutenção I e II	1	2	108,50
10	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe	Predial	Manutenção I e II	1	10	78,33

	BC 4 kg		II			
11	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	8	133,33
12	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Manutenção III	1	15	75,50
13	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Manutenção III	1	20	70,67
14	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Manutenção III	1	5	72,33
15	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Manutenção III	1	10	86,11
16	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Manutenção III	1	5	104,50
17	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial	Manutenção III	1	4	98,33
18	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial	Manutenção III	1	5	121,89
19	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Manutenção III	1	3	140,22
20	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Manutenção III	1	1	178,50
21	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 4 kg	Predial	Manutenção III	1	5	116,33
22	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Manutenção III	1	4	201,67
23	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Veicular	Manutenção I e II	1	15	68,00
24	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Veicular	Manutenção I e II	1	8	75,89
25	Extintor de pó químico seco classe ABC	Veicular	Manutenção III	1	5	152,00

LOTE 02 – EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	USO	SERVIÇO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR REFERÊNCIA
1	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Aquisição	1	10	233,00
2	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Aquisição	1	10	195,00
3	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Aquisição	1	10	230,00
4	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Aquisição	1	10	261,00
5	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Aquisição	1	10	321,50
6	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial	Aquisição	1	30	236,11
7	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial	Aquisição	1	8	279,33

8	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Aquisição	1	5	373,67
9	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Aquisição	1	2	457,50
10	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 4 kg	Predial	Aquisição	1	10	626,50
11	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Aquisição	1	10	679,00
12	Placas indicativas de Extintores de Incêndio, conforme NBR 1334 – 3	Predial	Aquisição	1	200	22,67

3.2 Durante a manutenção os cilindros não podem ser trocados, somente será autorizada a retirada do local para efetuar a recarga e após isso deverá ser devolvido ao mesmo lugar.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NÍVEIS I, II E III

4.1.1 O serviço de manutenção deverá observar a legislação pertinente, inclusive:

a) Portaria n.º 173, de 12/07/2006 – Ministério do Desenvolvimento, indústria e comércio exterior – INMETRO.

b) NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.

c) NBR 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio –Especificação

d) NBR 9695 – Pó para extinção de incêndio – Especificação

e) NBR 10721 – Extintores de incêndio com carga de pó químico – Especificação

f) NBR 11715 – Extintores de incêndio do tipo carga de água – Especificação

g) NBR 11716 – Extintores de incêndio com carga de gás carbônico – Especificação

h) NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento

i) NBR 15808 – Extintores de incêndio com carga de fosfato monoamônico – Especificação

j) NR 23 - Proteção Contra Incêndio

4.1.2 Será realizada a inspeção técnica e exame periódico, que se realiza no extintor de incêndio, sem a desmontagem do equipamento, com a finalidade de verificar se este permanece em condições de operação no tocante aos seus aspectos externos.

4.1.3 A manutenção efetuada no extintor de incêndio será realizada por empresa certificada, no âmbito do SBAC, com a finalidade de verificar e manter suas condições de operação, após sua utilização, quando requerido por uma inspeção técnica.

a) A manutenção de primeiro nível é de caráter corretivo geralmente efetuada no ato da inspeção, por empresa certificada, no âmbito do SBAC, que pode ser realizada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.

b) A manutenção de segundo nível é de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por empresa certificada, no âmbito do SBAC.

c) A manutenção de terceiro nível ou vistoria é processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

d) A manutenção inclui: recarga, reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.

d.1) Troca de componentes peças ou partes que formam o extintor, e que são capazes de proporcionar os requisitos de desempenho.

d.2) Ensaio hidrostático, executado em alguns componentes do extintor de incêndio sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, água como fluido. Tem como principal objetivo a avaliação da resistência do componente, quando submetido a pressões superiores, à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas em suas respectivas normas de fabricação.

4.2 - PLACAS INDICATIVAS

4.2.1 Visa indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndios e alarme disponíveis no local para o seu acesso e uso.

4.2.2 Sinalização de Extintor de Incêndio E5, placa fotoluminescente, NBR 13434, certificada ABNT.

4.2.3 Decoração e impressão: Pictogramas, textos e cores de acordo com a NBR 13434.

4.2.4 Substrato e revestimento: Placas produzidas em PVC expandido 2 mm, material que não propaga chama devido a liberação de ácido clorídrico em sua queima, o que torna sua chama auto extingüível NBR 13434 e que tenha tamanho de 15x15cm.

4.2.5 Área fotoluminescente: De acordo com a norma ABNT NBR 13434, o pictograma e os textos de indicação das placas devem ser fotoluminescentes. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Não há necessidade de brilho na borda das placas.

4.2.6 Marcação da sinalização: Toda sinalização dentro dos parâmetros da ABNT NBR 13434-3 devem ser rotulados com as características fotoluminescentes e identificação do fabricante, garantindo ao usuário e órgãos fiscalizadores a qualidade e proveniência do produto.

5 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 As **secretarias/almojarifados** solicitarão os materiais conforme necessidade, através da Ordem de Compra via e-mail ou fax a **CONTRATADA** os materiais necessários.

5.2 Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, Nº 840, 2º andar com Rosicler ou Daiane.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Liberato Salzano nº 293 com Luciana ou Simone.	54 3332-4042
Secretaria de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar com Karine ou Ana.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Mateus ou Lilian.	54 3332-3303

Secretaria de Assistência Social	Rua Capitão João Viau, nº 515, com Aline ou Eliane	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 1704, com Magnólia ou Martin	54 3332-3177

5.3 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 às 17hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

5.4 A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5.5 A CONTRATADA deverá entregar os materiais diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

5.6 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.7 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

6 – DOS LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio especificados no item 3 do presente Termo de Referência poderão ser instalados nos endereços abaixo relacionados:

LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 - Centro 54-3332-3388/4090
EMEI Arlindo Hermes	Rua Max Arnaldo Sebastiani, 190 - Bairro Arlindo Hermes 54-3332-5238
EMEI Ciranda da Alegria	Av. Guilherme Augustin, 235 - Centro 54-3332-5237
EMEI Infância Feliz	Rua Mário Quintana, 267 - Bairro Alfredo Alzório Roos 54-3332-3768
EMEI Pequeno Polegar	Rua Pinheiro Machado, 568 - Bairro Martini 54-3332-3363
EMEF Amália Kerber	Distrito São José do Centro 54-3332-8063
EMEF Carlos Gomes	Localidade Bom Sucesso 54- 9 9170-1408
EMEF Ernesto João Cardoso	Av. Guilherme Augustin, 1000 - Bairro Viau 54-3332-5283
EMEF Nossa Senhora de Lourdes	Av. Brasília, 120 - Bairro Industrial 54-3332-5596
EMEF Santo Antônio	Rua Alferes Rodrigo, 920 - Bairro Santo Antônio 54-3332-5597
EMEF Waldomiro Graciano	Rua São Vicente de Paulo, 415 - Bairro Jardim

	54-3332-4103
GINÁSIO DE ESPORTES SANTO ANTÔNIO	Rua Carazinho, 315 – Bairro Santo Antônio
GINÁSIO DE ESPORTES INDUSTRIAL	Av. Brasília – Bairro Industrial
GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Fundos – Bairro Jardim
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro 54 3332-1233
ABRIGO INSTITUCIONAL	Rua Fernando Sturm, 448 - Centro
CRAS	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro
CREAS	Rua Cel. Alberto Schmitt, 99 - Centro
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CENTRO ADMINISTRATIVO	Avenida Alto Jacuí, 840 – Centro 54 3332-2600
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Secretaria De Saúde	Rua Dr. Liberato Salzano, nº 293, Bairro Centro
Unidade Basica De Saude Central	Av Waldomiro Graeff Nº1617, Bairro Centro
Unidade Basica De Saude Bairro Jardim	Rua Tancredo Neves Nº 99, Bairro Jardim
Unidade Basica De Saude Bairro Industrial	Av. Brasília Nº 132, Bairro Industrial
Unidade Basica De Saude Bairro Martini	Rua Victor Graeff Nº 566, Bairro Martini
Unidade Basica De Saude Bairro Viau	Rua Emilio Favaretto Nº96, Bairro Viau
Unidade Basica De Saude Bairro Santo Antonio	Rua Venancio Aires Nº 773, Bairro Santo Antonio
Centro De Apoio/ Laboratório	Av. Coronel Alberto Schimtt, Nº 99 Centro
Posto São José Do Centro	Avenida Emilio Kerber, 624 – São José do Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
Parque De Máquinas	Avenida Guilherme Augustin, nº 1166, Bairro Viau
Central De Triagem Resíduos Construção Civil	Localidade de São José do Centro
Praça Central	
Praça Cohab	
Vias Urbanas	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIO E LAZER	
Secretaria de Desenvolvimento Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	Rua Dr. Liberato Salzano, nº 271 - Bairro Centro 54 3332-3177 / 54 3332-3898
Agroindústria De Arroio Bonito	Localidade de Arroio Bonito
Feira Do Produtor	Av. Waldomiro Graeff junto ao Estádio Waldomiro Graeff
Pavilhão Anpsat – Linha São Paulo	Localidade de Linha São Paulo
Cetep - Centro De Educação Técnico Profissionalizante	Rua Senador Salgado Filho, nº 1275, Bairro Vila Nova (junto com o SENAI).
Centro De Informações Turísticas	Av. Dr. Waldomiro Graeff esquina com Av. Alto Jacuí
Casa Da Cultura Dr. Otto Sthal	Rua Cel. Alberto Scmitt, 518

Telecentro Comunitário	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 953
Ginásio De Esportes Arlindo Hermes	Rua Prof. Antônio Castanho da Rocha – Bairro Arlindo Hermes
Ginásio De Esportes Do Assentamento	RS 142 – próximo ao Abatedouro Municipal
Ginásio Poliesportivo Harry Alberto Erpen	Rua Padre Valentin Rumpel esquina com Capitão João Viau
Estádio Municipal Dr. Waldomiro Graeff	Av. Dr. Waldomiro Graeff
Quadra De Esportes Reinoldo Kissmann	Rua Caldas Junior
Biblioteca Municipal	Rua Libertao Salzano, 271, Bairro Centro

6.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser acrescentados ou excluídos locais para prestação de serviço, de acordo com a necessidade do Município.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

7.1.1 Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

7.1.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio no prazo estabelecido no item 5 deste Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

8.2 Entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

8.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto contratado que não atender as especificações do Termo de Referência.

8.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do objeto contratado, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto contratado, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

8.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio entregues.

8.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

8.9 Fazendo-se necessário a substituição dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente

a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá ser feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

8.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer irregularidades nos mesmos.

8.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

8.12 Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

8.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Requisitar a entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 Conferir os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

9.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

9.4 Comunicada a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.5 Solicitar a substituição dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio que não apresentar condições de ser utilizado.

9.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

9.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 8 deste Termo de Referência.

9.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10 - PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vista e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

10.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

10.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

10.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

10.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

10.6 Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/202, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

11.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal

11.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

11.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

11.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____ **RG DO RESPONSÁVEL:** _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Extintores de Incêndio e as respectivas placas indicativas, bem como, a futura prestação dos serviços de manutenção níveis I, II e III, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nãome-Toque/RS

LOTE 01 – RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	USO	SERVIÇO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO
1	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Manutenção I e II	1	30	
2	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Manutenção I e II	1	45	
3	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10	
4	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Manutenção I e II	1	25	
5	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10	
6	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial	Manutenção I e II	1	101	
7	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10	
8	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Manutenção I e II	1	5	
9	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Manutenção I e II	1	2	
10	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 4 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10	
11	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	8	
12	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Manutenção III	1	15	
13	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Manutenção III	1	20	
14	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Manutenção III	1	5	

15	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Manutenção III	1	10	
16	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Manutenção III	1	5	
17	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial	Manutenção III	1	4	
18	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial	Manutenção III	1	5	
19	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Manutenção III	1	3	
20	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Manutenção III	1	1	
21	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 4 kg	Predial	Manutenção III	1	5	
22	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Manutenção III	1	4	
23	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Veicular	Manutenção I e II	1	15	
24	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Veicular	Manutenção I e II	1	8	
25	Extintor de pó químico seco classe ABC	Veicular	Manutenção III	1	5	

LOTE 02 – EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	USO	SERVIÇO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO
1	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Aquisição	1	10	
2	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Aquisição	1	10	
3	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Aquisição	1	10	
4	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Aquisição	1	10	
5	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Aquisição	1	10	
6	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial	Aquisição	1	30	
7	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial	Aquisição	1	8	
8	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Aquisição	1	5	
9	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Aquisição	1	2	
10	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 4 kg	Predial	Aquisição	1	10	
11	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Aquisição	1	10	
12	Placas indicativas de Extintores de Incêndio, conforme NBR 1334 – 3	Predial	Aquisição	1	200	

_____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO III

MINUTA DA ATA Nº _____ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, através do seu Prefeito, **Sr. GILSON DOS SANTOS**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em ____ de _____ de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, inscrita no CPNJ nº _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____ – _____/____ – CEP _____, representada nesse ato, por seu representante legal, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 03/2023

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de Extintores de Incêndio e as respectivas placas indicativas, bem como, a futura prestação dos serviços de manutenção níveis I, II e III, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Presencial 03/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

LOTE 01 – RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	USO	SERVIÇO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO
1	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Manutenção I e II	1	30	
2	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Manutenção I e II	1	45	
3	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10	
4	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Manutenção I e II	1	25	
5	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10	
6	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial	Manutenção I e II	1	101	
7	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10	
8	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Manutenção I e II	1	5	
9	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Manutenção I e II	1	2	
10	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 4 kg	Predial	Manutenção I e II	1	10	
11	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Manutenção I e II	1	8	

12	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Manutenção III	1	15	
13	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Manutenção III	1	20	
14	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Manutenção III	1	5	
15	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Manutenção III	1	10	
16	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Manutenção III	1	5	
17	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial	Manutenção III	1	4	
18	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial	Manutenção III	1	5	
19	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Manutenção III	1	3	
20	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Manutenção III	1	1	
21	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 4 kg	Predial	Manutenção III	1	5	
22	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Manutenção III	1	4	
23	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Veicular	Manutenção I e II	1	15	
24	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Veicular	Manutenção I e II	1	8	
25	Extintor de pó químico seco classe ABC	Veicular	Manutenção III	1	5	

LOTE 02 – EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	USO	SERVIÇO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO
1	Extintor de água pressurizada classe A 10 litros.	Predial	Aquisição	1	10	
2	Extintor de pó químico seco classe BC 4 kg.	Predial	Aquisição	1	10	
3	Extintor de pó químico seco classe BC 6 kg	Predial	Aquisição	1	10	
4	Extintor de pó químico seco classe BC 8 kg	Predial	Aquisição	1	10	
5	Extintor de pó químico seco classe BC 12 kg	Predial	Aquisição	1	10	
6	Extintor de pó químico seco classe ABC 4 kg	Predial	Aquisição	1	30	
7	Extintor de pó químico seco classe ABC 6 kg	Predial	Aquisição	1	8	
8	Extintor de pó químico seco classe ABC 8 kg	Predial	Aquisição	1	5	
9	Extintor de pó químico seco classe ABC 12 kg	Predial	Aquisição	1	2	
10	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 4 kg	Predial	Aquisição	1	10	
11	Extintor de dióxido de carbono CO ² para classe BC 6 kg	Predial	Aquisição	1	10	
12	Placas indicativas de Extintores de Incêndio,	Predial	Aquisição	1	200	

conforme NBR 1334 – 3					
-----------------------	--	--	--	--	--

1.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE ___/___/2023.

2.2 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NÍVEIS I, II E III

3.1.1 O serviço de manutenção deverá observar a legislação pertinente, inclusive:

- a) Portaria n.º 173, de 12/07/2006 – Ministério do Desenvolvimento, indústria e comércio exterior –INMETRO.
- b) NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.
- c) NBR 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio –Especificação
- d) NBR 9695 – Pó para extinção de incêndio – Especificação
- e) NBR 10721 – Extintores de incêndio com carga de pó químico – Especificação
- f) NBR 11715 – Extintores de incêndio do tipo carga de água – Especificação
- g) NBR 11716 – Extintores de incêndio com carga de gás carbônico – Especificação
- h) NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento
- i) NBR 15808 – Extintores de incêndio com carga de fosfato monoamônico – Especificação
- j) NR 23 - Proteção Contra Incêndio

3.1.2 Será realizada a inspeção técnica e exame periódico, que se realiza no extintor de incêndio, sem a desmontagem do equipamento, com a finalidade de verificar se este permanece em condições de operação no tocante aos seus aspectos externos.

3.1.3 A manutenção efetuada no extintor de incêndio será realizada por empresa certificada, no âmbito do SBAC, com a finalidade de verificar e manter suas condições de operação, após sua utilização, quando requerido por uma inspeção técnica.

a) A manutenção de primeiro nível é de caráter corretivo geralmente efetuada no ato da inspeção, por empresa certificada, no âmbito do SBAC, que pode ser realizada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.

b) A manutenção de segundo nível é de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por empresa certificada, no âmbito do SBAC.

c) A manutenção de terceiro nível ou vistoria é processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

d) A manutenção inclui: recarga, reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.

d.1) Troca de componentes peças ou partes que formam o extintor, e que são capazes de proporcionar os requisitos de desempenho.

d.2) Ensaio hidrostático, executado em alguns componentes do extintor de incêndio sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, água como fluido. Tem como principal objetivo a avaliação da resistência do componente, quando submetido a pressões superiores, à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas em suas respectivas normas de fabricação.

3.2 - PLACAS INDICATIVAS

3.2.1 Visa indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndios e alarme disponíveis no local para o seu acesso e uso.

3.2.2 Sinalização de Extintor de Incêndio E5, placa fotoluminescente, NBR 13434, certificada ABNT.

3.2.3 Decoração e impressão: Pictogramas, textos e cores de acordo com a NBR 13434.

3.2.4 Substrato e revestimento: Placas produzidas em PVC expandido 2 mm, material que não propaga chama devido a liberação de ácido clorídrico em sua queima, o que torna sua chama auto extingüível NBR 13434 e que tenha tamanho de 15x15cm.

3.2.5 Área fotoluminescente: De acordo com a norma ABNT NBR 13434, o pictograma e os textos de indicação das placas devem ser fotoluminescentes. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Não há necessidade de brilho na borda das placas.

3.2.6 Marcação da sinalização: Toda sinalização dentro dos parâmetros da ABNT NBR 13434-3 devem ser rotulados com as características fotoluminescentes e identificação do fabricante, garantindo ao usuário e órgãos fiscalizadores a qualidade e proveniência do produto.

4 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 As **secretarias/almoxarifados** solicitarão os materiais conforme necessidade, através da Ordem de Compra via e-mail ou fax a **CONTRATADA** os materiais necessários.

4.2 Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, Nº 840, 2º andar com Rosicler ou Daiane.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Liberato Salzano nº 293 com Luciana ou Simone.	54 3332-4042
Secretaria de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar com Karine ou Ana.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Mateus ou Lilian.	54 3332-3303
Secretaria de Assistência Social	Rua Capitão João Viau, nº 515, com Aline ou Eliane	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 1704, com Magnólia ou Martin	54 3332-3177

4.3 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 às 17hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

4.4 A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.5 A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

4.6 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.7 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

5 – DOS LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio especificados no item 3 do presente Termo de Referência poderão ser instalados nos endereços abaixo relacionados:

LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 - Centro 54-3332-3388/4090
EMEI Arlindo Hermes	Rua Max Arnaldo Sebastiani, 190 - Bairro Arlindo Hermes 54-3332-5238
EMEI Ciranda da Alegria	Av. Guilherme Augustin, 235 - Centro 54-3332-5237
EMEI Infância Feliz	Rua Mário Quintana, 267 - Bairro Alfredo Alzírrio Roos 54-3332-3768
EMEI Pequeno Polegar	Rua Pinheiro Machado, 568 - Bairro Martini 54-3332-3363
EMEF Amália Kerber	Distrito São José do Centro 54-3332-8063
EMEF Carlos Gomes	Localidade Bom Sucesso 54- 9 9170-1408
EMEF Ernesto João Cardoso	Av. Guilherme Augustin, 1000 - Bairro Viau 54-3332-5283
EMEF Nossa Senhora de Lourdes	Av. Brasília, 120 - Bairro Industrial 54-3332-5596
EMEF Santo Antônio	Rua Alferes Rodrigo, 920 - Bairro Santo Antônio 54-3332-5597
EMEF Valdomiro Graciano	Rua São Vicente de Paulo, 415 - Bairro Jardim 54-3332-4103
GINÁSIO DE ESPORTES SANTO ANTÔNIO	Rua Carazinho, 315 – Bairro Santo Antônio
GINÁSIO DE ESPORTES INDUSTRIAL	Av. Brasília – Bairro Industrial
GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Fundos – Bairro Jardim
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro 54 3332-1233
ABRIGO INSTITUCIONAL	Rua Fernando Sturm, 448 - Centro
CRAS	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro

CREAS	Rua Cel. Alberto Schmitt, 99 - Centro
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CENTRO ADMINISTRATIVO	Avenida Alto Jacui, 840 – Centro 54 3332-2600
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Secretaria De Saúde	Rua Dr. Liberato Salzano, nº 293, Bairro Centro
Unidade Basica De Saude Central	Av Waldomiro Graeff Nº1617, Bairro Centro
Unidade Basica De Saude Bairro Jardim	Rua Tancredo Neves Nº 99, Bairro Jardim
Unidade Basica De Saude Bairro Industrial	Av. Brasília Nº 132, Bairro Industrial
Unidade Basica De Saude Bairro Martini	Rua Victor Graeff Nº 566, Bairro Martini
Unidade Basica De Saude Bairro Viau	Rua Emilio Favaretto Nº96, Bairro Viau
Unidade Basica De Saude Bairro Santo Antonio	Rua Venancio Aires Nº 773, Bairro Santo Antonio
Centro De Apoio/ Laboratório	Av. Coronel Alberto Schimtt, Nº 99 Centro
Posto São José Do Centro	Avenida Emilio Kerber, 624 – São José do Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
Parque De Máquinas	Avenida Guilherme Augustin, nº 1166, Bairro Viau
Central De Triagem Resíduos Construção Civil	Localidade de São José do Centro
Praça Central	
Praça Cohab	
Vias Urbanas	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIO E LAZER	
Secretaria de Desenvolvimento Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	Rua Dr. Liberato Salzano, nº 271 - Bairro Centro 54 3332-3177 / 54 3332-3898
Agroindústria De Arroio Bonito	Localidade de Arroio Bonito
Feira Do Produtor	Av. Waldomiro Graeff junto ao Estádio Waldomiro Graeff
Pavilhão Anpsat – Linha São Paulo	Localidade de Linha São Paulo
Cetep - Centro De Educação Técnico Profissionalizante	Rua Senador Salgado Filho, nº 1275, Bairro Vila Nova (junto com o SENAI).
Centro De Informações Turísticas	Av. Dr. Waldomiro Graeff esquina com Av. Alto Jacuí
Casa Da Cultura Dr. Otto Sthal	Rua Cel. Alberto Scmitt, 518
Telecentro Comunitário	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 953
Ginásio De Esportes Arlindo Hermes	Rua Prof. Antônio Castanho da Rocha – Bairro Arlindo Hermes
Ginásio De Esportes Do Assentamento	RS 142 – próximo ao Abatedouro Municipal
Ginásio Poliesportivo Harry Alberto Erpen	Rua Padre Valentin Rumpel esquina com Capitão João Viau
Estádio Municipal Dr. Waldomiro Graeff	Av. Dr. Waldomiro Graeff
Quadra De Esportes Reinoldo Kissmann	Rua Caldas Junior
Biblioteca Municipal	Rua Libertao Salzano, 271, Bairro Centro

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser acrescentados ou excluídos locais para prestação de serviço, de acordo com a necessidade do Município.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

6.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

6.1.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio no prazo estabelecido no item 5 deste Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

7.2 Entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

7.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto contratado que não atender as especificações do Termo de Referência.

7.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do objeto contratado, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto contratado, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

7.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio entregues.

7.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

7.9 Fazendo-se necessário a substituição dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá ser feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

7.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

7.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.12 Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

7.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Requisitar a entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 8.2** Conferir os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.
- 8.3** Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.4** Comunicada a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 8.5** Solicitar a substituição dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio que não apresentar condições de ser utilizado.
- 8.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.7** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 8.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 8 deste Termo de Referência.
- 8.9** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.
- 9.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 9.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- 9.4** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 9.5** A empresa com preço registrado deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta-corrente da empresa.
- 9.6 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/202, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.**

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

10.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

10.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

10.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

10.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

11 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

13 – PENALIDADES

13.1 Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

13.2 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

f) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

14.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15 – DO FORO

15.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



16 – CÓPIAS

16.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;

16.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, ____ DE _____ DE 2023.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

DOUGLAS MICAEL PELLENZ

Assessor Jurídico

OAB/RS 97.170

Minuta.Ata.doc/dl



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____ nº __, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo(a) SR(A) _____ inscrito(a) no CPF _____, RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 01/2023, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº 03/2023 para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de Extintores de Incêndio e as respectivas placas indicativas, bem como, a futura prestação dos serviços de manutenção níveis I, II e III, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

CPF Nº _____